



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

-ESTÂNCIA BALNEÁRIA-
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 45, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.

**ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 1.733, DE
29 DE OUTUBRO DE 2003, QUADRO DE
PESSOAL – PARTE PERMANENTE,
CRIANDO EMPREGOS DE ADVOGADO
PÚBLICO MUNICIPAL, BIBLIOTECÁRIO,
CONTADOR, TÉCNICO EM
INFORMÁTICA, TÉCNICO EM
SEGURANÇA DO TRABALHO,
TESOUREIRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA, Prefeita
Municipal de Iguape, - Estância Balneária, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas por Lei, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera o anexo II da Lei 1.733 de 29 de
outubro de 2003, quadro de pessoal – parte permanente criando os empregos de
Advogado Público Municipal, Bibliotecário, Contador, Técnico em Informática, Técnico em
Segurança do Trabalho, Tesoureiro e dá outras providências, conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

-ESTÂNCIA BALNEÁRIA-
ESTADO DE SÃO PAULO

Denominação	Número de Vagas	Referência	Tabela	Escolaridade e e Requisitos	Carga Horária /Semanal	Valor do Vencimento
Advogado Público Municipal	05	21	II	Curso Superior – Direito e Registro na OAB	20	R\$ 1.500,00
Bibliotecário	02	21	II	Curso Superior Biblioteconomia e Registro de Classe no CRB	40	R\$1.500,00
Contador	01	21	II	Curso Superior – Contabilidade e Registro no CRC	40	R\$ 1.500,00
Técnico em Informática	02	15	II	Curso Técnico em Informática com experiência comprovada de no mínimo 06 meses.	40	R\$ 900,00
Técnico em Segurança do Trabalho	01	15	II	Curso Técnico em Segurança do Trabalho e Registro no MTE	40	R\$ 900,00
Tesoureiro	01	16	II	Ensino médio e 06 meses de experiência	40	R\$1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

-ESTÂNCIA BALNEÁRIA-
ESTADO DE SÃO PAULO



Parágrafo Único – A Referência Salarial dos empregos acima é pertencente ao ANEXO V da Lei 1.733 de 29 de outubro de 2003, Quadro de Pessoal – Parte Permanente.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE,
AOS 06 DE SETEMBRO 2011.**

**MARIA ELIZABETH NEGRAO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**